

PORTARIA N. 180 DE 16 DE AGOSTO DE 2006.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o art.170 e seguintes da Lei Complementar nº 04 de 15 de outubro de 1990, que regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, que institui o Código Disciplinar do Servidor Público Civil do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei Complementar nº 112 de 01 de julho de 2002, que institui o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Decreto nº 4.858 que regulamenta o funcionamento da Comissão Permanente de Ética no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando a Portaria nº 015/GAB/SES/2006 de 14 de fevereiro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente de Ética da Secretaria de Estado de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Unificar por tempo indeterminado a COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR e a COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único Os trabalhos das Comissões acima descritas funcionarão de forma independente entre si, seguindo os seus ritos processuais e atribuições, bem como respeitando os princípios da Administração Pública.

Art. 2º As Comissões serão compostas pelos Servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

Valéria Aparecida Nogueira – PNS do SUS

1º MEMBRO TITULAR:

Cleidi Eliane de Souza – PNS do SUS

2º MEMBRO TITULAR:

Arnaldo Borges Filho – PNS do SUS

MEMBROS TITULARES:

Adriana Araújo Silva – PNS do SUS

Mário Sérgio de Freitas – PNS do SUS

Nilson Gomes Bento – PNS do SUS

Alessandra Auxiliadora Laura Metelo de Siqueira - Assistente do SUS

Daniela Correa da Costa – Assistente do SUS

Inês Chenet – Assistente do SUS

MEMBROS SUPLENTE:

Rita Meurer Victor - PNS do SUS

Dalila Auxiliadora da Costa Leite - PNS do SUS

Sandra Chagas dos Santos – PNS do SUS

Milton José Nantes Santos – PNS do SUS

Art. 3º Os Servidores designados para compor as Comissões exercerão suas atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com início na data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 24 de agosto de 2006.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde